



**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO  
HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**

## **EDITAL**

**MODALIDADE: COTAÇÃO ELETRÔNICA n ° 02/2010**

**PROCESSO Nº: 77/2010. ÓRGÃO REQ: ALMOXARIFADO CENTRAL.**

**DATA: a partir do dia 29/03/2010 às 14 h até o dia 12/04/2010 às 14h.**

**O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**, através do Setor de Compras e Licitações, torna público que realizará procedimento competitivo, com a finalidade de **CONTRATAR EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (FIOS DE SUTURA)**, pelo período de **06 (seis) meses**, conforme especificado no anexo I.

A presente competição, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR ITENS**, será integralmente conduzida pelo gestor, com fundamento no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, bem como as condições estipuladas neste instrumento convocatório e seus Anexos, constantes do processo indicado acima.

### **I – DO OBJETO:**

1- O objeto da presente competição é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (fios de sutura)**, pelo período de **06 (seis) meses**, conforme especificado no anexo I.

1.2 – **O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e conforme condições estabelecidas no edital de competição.

a) 1.3 – As entregas deverão ser feitas em 6 parcelas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da ordem de compra.

### **II – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1 – Poderão participar da competição pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto licitado, inscritas na Plataforma de Compras BIONEXO, sendo necessário que o interessado atenda todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

### **III – CREDENCIAMENTO:**

3.1 – Para apresentação de propostas será necessário o cadastramento prévio no endereço eletrônico [www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br) ou telefone (11) 3133-8100.



**3.2** – O credenciamento da concorrente junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes a cotação e escolha eletrônica.

#### **IV – DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS:**

**4.1** – A participação nesta competição dar-se-á por meio da conexão da concorrente ao sistema eletrônico acima indicado, mediante a digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema, no horário acima citado.

**4.2** – Encerrado o prazo para o lançamento dos preços, nenhum outro será aceito independentemente de qualquer alegação ou motivo.

**4.3** - A Concorrente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

**4.4**– Como requisito para a participação na cotação eletrônica a concorrente deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico (comentário) através de declaração expressa, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta comercial.

#### **V – DA PROPOSTA COMERCIAL:**

**5.1** – A Proposta comercial deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do Portal eletrônico de compras “[www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br)” e conter obrigatoriamente:

**5.1.1** – Preço unitário e valor total exposto em R\$ (Reais);

**5.1.2**– Especificação clara e detalhada dos produtos, na ordem do Anexo I do Edital.

**5.1.3** – Prazo e validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias e preço fixo;

**5.1.4** - prazo para pagamento;

**5.1.5** – O valor proposto deverá ser elaborado com todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta competição.

**5.1.6**– Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, **devendo** os concorrentes citar em suas propostas, no campo (comentário) o respectivo número.

#### **VI – DA SELEÇÃO:**

**6.1** – A Seleção objeto desta cotação eletrônica será feita da seguinte forma:



**6.2** - A formalização das cotações dar-se-á até a data e hora marcadas para abertura da sessão, ocasião em que findará, automaticamente, a fase de recebimento das mesmas.

**6.3.** Após, selecionadas as propostas pelo gestor, serão as mesmas avaliadas, encaminhadas para análise técnica e classificadas justificadamente.

## **VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE:**

**7.1** – Após parecer técnico, o julgamento obedecerá ao critério de menor preço por item.

**7.2** - Concluída a classificação das propostas, será elaborado o julgamento final internamente, podendo ser aberta negociação com os participantes, visando à redução dos preços.

**7.3** – Verificada a documentação pertinente, se a proposta de menor preço não for aceitável ou se a competidora não atender às exigências do edital, o gestor examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, passando para a fase de habilitação.

**7.4** – O preço máximo a ser aceito é o valor estimado para a compra, conforme planilha constante no anexo I.

## **VIII – DA HABILITAÇÃO:**

**8.1** – Será solicitada documentação de Habilitação somente ao(s) Concorrente(s) vencedores, conforme segue: **PODERÁ SER SOLICITADA A DOCUMENTAÇÃO QUE NÃO ESTEJA DISPONÍVEL NA BIONEXO, DEVENDO SER TRANSMITIDA VIA “FAX”, ATRAVÉS DO NÚMERO (24) 2221-7324, NO PRAZO DE 60 MINUTOS, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DO GESTOR,** para verificar o atendimento das condições de Habilitação. O competidor que não enviar a documentação **SERÁ INABILITADO.**

### **• OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SÃO:**

**8.1.1** - Contrato Social e, se for o caso, suas alterações, registrados na Junta Comercial ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações, nos casos de Sociedade Anônima;

**8.1.2** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

**8.1.3** - Certidão Negativa de Débito com o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;

**8.1.4** - Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;

**8.1.5** A concorrente responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (arts. 297 e 298 do código penal) ou ideológica (art.



299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido seu contrato.

**8.1.6** – Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a concorrente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da competição pela autoridade competente.

**8.4** – Se a concorrente classificada em primeiro lugar não atender às exigências de habilitação, o Gestor examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva concorrente declarada vencedora.

#### **IX - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:**

**9.1** – Será adjudicado o objeto da competição a vencedora, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**9.2** – Uma vez homologado o resultado da competição, será a concorrente vencedora (adjudicatária) convocada, por escrito, para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente. O contrato a critério da Contratante poderá ser substituído por ordem de compra.

**9.3** – Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, o Gestor poderá convocar as concorrentes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

#### **X – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:**

**10.1** - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

**10.2** – Os pagamentos **serão realizados em 30 (trinta) dias após a entrega de cada parcela, contados do aceite emitido pelo fiscal do contrato na respectiva nota fiscal.**

**10.3** - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

**a** - A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

**NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.**

**ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.**

**C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38**



**INSC. ESTADUAL: Isento.**

**INSC.MUNICIPAL: 90.194.**

**b - Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.**

**c - Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.**

**d - Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.**

**10.4 - Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso.**

**10.5 - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.**

## **XI – DAS PENALIDADES:**

**11.1 - A vencedora da competição que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas abaixo, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.**

**11.2 - De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer em multa, nas seguintes modalidades:**

**11.3 - multa equivalente a 1% (hum por cento) do valor atualizado do contrato;**

**11.4 - multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;**

**11.5 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC.**

## **XII – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**



**12.1** - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta competição correrão à conta do **Orçamento do Contrato de Gestão SEHAC/SMS-PMP nº 22/2008**

### **XIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Entregar os produtos ao Contratante, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas, da Notificação escrita, feita Setor Competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado.
- b) Os produtos somente serão considerados recebidos, após conferência;
- c) Não poderá haver substituição dos produtos (marcas, qualidade) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o pedido ao Setor de Compras e Licitações com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição.
- d) O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- e) A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato.

### **XIV - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**14.1** - Nenhuma indenização será devida às competidoras pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente competição, independentemente da condução ou do resultado do processo competitivo.

**14.2** - Fica assegurado ao SEHAC o direito de anular ou revogar a presente competição, na forma da legislação vigente, sempre assegurando a ampla defesa e o contraditório aos competidores.

**14.3** - O Gestor, no interesse do SEHAC, poderá sanar relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da competição, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**14.4** - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas na presente competição, poderão ser solicitados através do fax (24) 2221-7324 de segunda à sexta-feira, no horário de 9:00 às 17:00 horas ou através do endereço eletrônico [compraslicitacoes@alcidescarneiro.com](mailto:compraslicitacoes@alcidescarneiro.com)



**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO  
HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**

**ANEXO I**

**OBJETO: CONTRATAR EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (Fios de Sutura), PELO PERÍODO DE 6 MESES conforme abaixo:**

ITEM	MATERIAL / PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR MAXIMO A SER ACEITO
1	CERA PARA OSSO	ENV	48	1,56
2	FIO DE SUTURA - ACIDO GLICOLICO VIOLETA ABSORVIVEL SINTETICO C/ COBERTURA (2-0 - 70CM - AGULHA CURVA 1/2 37MM)	ENV	360	8,12
3	FIO DE SUTURA - ACIDO POLIGLICOLICO VIOLETA ABSORVIVEL SINTETICO (3-0 - 75CM - AGULHA CURVA 1/2 2.6CM - GASTROINTESTINAL)	ENV	360	7,20
4	FIO DE SUTURA - ACIDO POLIGLICOLICO VIOLETA ABSORVIVEL SINTETICO (4-0 75CM - AGULHA CURVA 1/2 2,0CM - GASTROINTESTINAL)	ENV	144	8,40
5	FIO DE SUTURA - ALGODAO AZUL C/ POLIESTER NAO ABSORVIVEL (3-0 - 15X45 - SEM AGULHA - FECHAMENTO GERAL)	ENV	288	3,58
6	FIO DE SUTURA - ALGODAO AZUL TORCIDO NAO ABSORVIVEL (0-0 - 75CM - AGULHA CURVA 3/8 3,2CM - GASTROINTESTINAL)	ENV	144	6,27
7	FIO DE SUTURA - ALGODAO AZUL TORCIDO NAO ABSORVIVEL (2-0 15X45CM - PRE CORTADO - SEM AGULHA)	ENV	288	3,58
8	FIO DE SUTURA - ALGODAO AZUL TORCIDO NAO ABSORVIVEL (2-0 - 75CM - AGULHA CURVA 3/8 3,2CM - GASTROINTESTINAL)	ENV	144	6,27
9	FIO DE SUTURA - ALGODAO AZUL TORCIDO NAO ABSORVIVEL (4-0 15X45CM - PRE CORTADO - SEM AGULHA)	ENV	144	3,58
10	FIO DE SUTURA - ALGODAO PRETO TORCIDO C/ POLIESTER NAO ABSORVIVEL (3-0 - 45CM - AGULHA 3/8 3,0CM - FECHAMENTO PELE)	ENV	144	7,60
11	FIO DE SUTURA - ALGODAO AZUL TORCIDO C/ POLIESTER CLASSE II (3-0 - 75CM - AGULHA CURVA 3/8 3,0CM)	ENV	144	7,60
12	FIO DE SUTURA - CROMADO CATGUT ABSORVIVEL (0-0 - 75CM - AGULHA CURVA 1/2 3,5CM)	ENV	144	5,00



**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO  
HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**

13	FIO DE SUTURA - CROMADO CATGUT TORCIDO ABSORVIVEL (0-0 - 75 CM - AGULHA CURVA 1/2 4,0CM ROBUSTA - FECHAMENTO GERAL - OB. / GIN)	ENV	280	5,86
14	FIO DE SUTURA - NYLON PRETO MONOFILAMENTO NAO ABSORVIVEL (3-0 - 45CM - AGULHA CURVA 3/8 1,9CM - CUTICULAR FECHAMENTO PELE)	ENV	800	2,70
15	FIO DE SUTURA - NYLON PRETO MONOFILAMENTO NAO ABSORVIVEL (3-0 - 45CM - AGULHA CURVA 3/8 3.0CM - CUTICULAR FECHAMENTO DE PELE)	ENV	432	2,93
16	FIO DE SUTURA - NYLON PRETO MONOFILAMENTO NAO ABSORVIVEL (4-0 - 45CM - AGULHA CURVA 3/8 1,9CM - CUTICULAR FECHAMENTO PELE)	ENV	1020	2,70
17	FIO DE SUTURA - POLIDIOXANONA MONOFILAMENTO ABSORVIVEL SINTETICO (7-0 - 70CM 2 AGULHAS CURVAS 3/8 9,3MM)	ENV	108	49,10
18	FIO DE SUTURA - POLIDIOXANONA VIOLETA MONOFILAMENTO (5-0 - 70CM - AGULHA CURVA 1/2 17MM)	ENV	108	29,90
19	FIO DE SUTURA - POLIDIOXANONA VIOLETA MONOFILAMENTO (6-0 - 75CM - DUAS AGULHAS CURVA 3/8 11MM)	ENV	108	68,00
20	FIO DE SUTURA - POLIGLECAPRONE INCOLOR 3,0 - 70CM 3/8 AG 2,0	ENV	48	29,30
21	FIO DE SUTURA - POLIGLECAPRONE INCOLOR 4,0 - 70CM 3/8 AG 2,0	ENV	48	29,30
22	FIO DE SUTURA - POLIPROPILENO AZUL MONOFILAMENTO NAO ABSORVIVEL (3-0 - 2 AGULHAS CURVAS 1/2 2,5CM)	ENV	144	6,30
23	FIO DE SUTURA - POLIPROPILENO AZUL MONOFILAMENTO NAO ABSORVIVEL (6-0 - 75CM - 2 AGULHAS CURVAS 3/8 1,3CM - CARDIOVASCULAR)	ENV	144	13,90
24	FIO DE SUTURA - POLIPROPILENO AZUL MONOFILAMENTO NAO ABSORVIVEL (7-0 75CM - 2 AGULHAS CURVAS 3/8 12MM)	ENV	72	18,90
25	FIO DE SUTURA - POLIPROPILENO AZUL MONOFILAMENTO NAO ABSORVIVEL SINTETICO (0-0 - 75CM - AGULHA CURVA 1/2 26MM)	ENV	288	6,48
26	FIO DE SUTURA - POLIPROPILENO AZUL MONOFILAMENTO NAO ABSORVIVEL SINTETICO (2-0 - 75CM - AGULHA CURVA 3/8 32MM)	ENV	144	5,96





**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO  
HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**

27	FIO DE SUTURA - POLIPROPILENO AZUL MONOFILAMENTO NAO ABSORVIVEL SINTETICO (3-0 - 75CM - AGULHA CURVA 3/8 32MM)	ENV	144	5,96
28	FIO DE SUTURA - POLIPROPILENO AZUL MONOFILAMENTO NÃO ABSORVIVEL SINTÉTICO (4-0 - 75CM - 2 AGULHAS CURVAS 1/2 2,2CM - CARDIOVASCULAR)	ENV	72	9,95
29	FIO DE SUTURA - POLIPROPILENO AZUL NAO ABSORVIVEL (2-0 - AGULHA CURVA CILINDRICA 1/2 3,0CM - FECHAMENTO GERAL)	ENV	280	6,40
30	FIO DE SUTURA - POLIPROPILENO AZUL NAO ABSORVIVEL (3-0 - 2 AGULHAS CURVAS CILINDRICA 1/2 1,5CM)	ENV	280	11,24
31	FIO DE SUTURA - POLIPROPILENO AZUL NAO ABSORVIVEL (3-0 AGULHA CURVA CILINDRICA 1/2 3,0CM)	ENV	144	6,80
32	FIO DE SUTURA - POLIPROPILENO AZUL NAO ABSORVIVEL (8-0 - 2 AGULHAS CURVAS CILINDRICAS 3/8 1,3CM)	ENV	72	120,78
33	FIO DE SUTURA - SIMPLES CATGUT (0-0 - 75CM - AGULHA CURVA 1/2 4,0CM - FECHAMENTO GERAL OB/GIN)	ENV	624	5,36
34	FIO DE SUTURA - SIMPLES CATGUT ABSORVIVEL (2-0 - 70CM - AGULHA CURVA 3/8 17MM - AMIDALAS)	ENV	144	5,98
35	FIO DE SUTURA - SIMPLES CATGUT ABSORVIVEL (2-0 - 75CM - AGULHA CURVA 3/8 2,0CM - AMIDALAS)	ENV	288	6,58
36	FIO DE SUTURA - SIMPLES CATGUT ABSORVIVEL (3-0 - 75CM - AGULHA CURVA 1/2 3.0CM - GASTROINTESTINAL)	ENV	432	4,77
37	FIO DE SUTURA - SIMPLES CATGUT ABSORVIVEL (5-0 - 75 CM - AGULHA CURVA 1/2 1,5CM - UROLOGIA)	ENV	252	6,95
38	FIO DE SUTURA - SIMPLES CATGUT TORCIDO ABSORVIVEL (0-0 - 150CM - SEM AGULHA)	ENV	432	6,31
39	FIO DE SUTURA - SIMPLES CATGUT TORCIDO ABSORVIVEL (2-0 - 150CM - SEM AGULHA)	ENV	144	5,46
40	FIO DE SUTURA - SIMPLES CATGUT TORCIDO ABSORVIVEL (2-0 - 75CM - AGULHA 1/2 2,6CM - GASTROINTESTINAL)	ENV	144	4,80
41	FIO DE SUTURA - SIMPLES CATGUT TORCIDO ABSORVIVEL (3-0 - 150CM - SEM AGULHA)	ENV	288	5,46
42	FIO DE SUTURA - VICRYL (0-0 - 70CM - AGULHA CURVA CILINDRICA 1/2 3,5CM)	ENV	432	10,01



**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO  
HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**

43	FIO DE SUTURA - VICRYL POLIGLACTINA VIOLETA TRANCADA ABSORVIVEL (0-0 - 70CM - AGULHA CURVA 3/8 31MM - GASTROINTESTINAL)	ENV	144	7,85
44	FIO DE SUTURA - VICRYL POLIGLACTINA VIOLETA TRANCADA ABSORVIVEL (0-0 - 90CM - AGULHA CURVA 1/2 48MM - FECHAMENTO GERAL - OB./GIN)	ENV	288	11,89
45	FIO DE SUTURA - VICRYL POLIGLACTINA VIOLETA TRANCADA ABSORVIVEL (2-0 - 70CM - AGULHA CURVA 1/2 26MM - FECHAMENTO GERAL OB./GIN)	ENV	144	13,90
46	FIO DE SUTURA - VICRYL POLIGLACTINA VIOLETA TRANCADA ABSORVIVEL (2-0 - 70CM - AGULHA CURVA 5/8 36,4MM - UROLOGIA)	ENV	360	11,56
47	FIO DE SUTURA - VICRYL POLIGLACTINA VIOLETA TRANCADA ABSORVIVEL (3-0 - 70CM - AGULHA CURVA 1/2 36,4MM - FECHAMENTO GERAL - OB. / GIN)	ENV	288	10,01
48	FIO DE SUTURA - VICRYL POLIGLACTINA VIOLETA TRANCADA ABSORVIVEL (4-0 - 70CM - AGULHA CURVA 1/2 26MM - GASTROINTESTINAL)	ENV	144	8,38
49	FIO DE SUTURA - VICRYL POLIGLACTINA VIOLETA TRANCADA ABSORVIVEL (5-0 70CM - AGULHA CURVA 1/2 17MM - UROLOGIA)	ENV	360	10,70
50	FIO DE SUTURA - VICRYL POLIGLACTINA VIOLETA TRANCADA ABSORVIVEL (8-0 30CM - 2 AGULHAS CURVAS 3/8 6,5MM - OFTALMOLOGIA)	ENV	12	73,50

**OBSERVAÇÕES:**

- **Os competidores deverão indicar a marca e o registro dos produtos ofertados na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA**
- **Local de Entrega: HAC – CENTRAL DE MATERIAIS – RUA VIGÁRIO CORREA, 1345 – CORREAS – PETRÓPOLIS – RJ.**
- **A entrega deverá ser feita em 6 (seis) parcelas programadas, sendo a primeira até 05 dias após a assinatura do contrato. Havendo diminuição do consumo os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade do serviço, podendo ser diluídas em até seis parcelas;**
- **As entregas deverão ser feitas de acordo com o que for solicitado;**



**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO  
HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**

- Os produtos deverão ter validade mínima de 6 (seis) meses e, caso seja necessário, o fornecedor deverá fazer a troca dos produtos com validade próxima do vencimento.
- 2-Todas as despesas com entrega do produto inclusive transporte correrão por conta da Contratada.

**ANEXO II**

**CONTRATO Nº /2009.**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO**, que entre si fazem, o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, MANTENEDOR DO HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO - SEHAC** e a Empresa \_\_\_\_\_ na forma abaixo:

**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**, instituição de natureza paradministrativa, qualificada como ente de cooperação do Município de Petrópolis, na prestação de serviços de saúde e na manutenção do **HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito privado e social, sem fins lucrativos, de utilidade pública e interesse coletivo, com sede na Rua Vigário Corrêa, 1345 – Corrêas – Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 09.444.759/0001-38, neste ato representado por seu Diretor Presidente, ..... e pelo seu Diretor de Administração, Finanças e Patrimônio, ...., Como **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e da C. I. nº \_\_\_\_\_, como **CONTRATADA**, têm justo e acertado, tudo em conformidade com o processo SEHAC nº \_\_\_\_\_, fundamentado na competição \_\_\_\_\_ e nas normas contidas na Portaria nº \_\_\_\_\_



09 de 04/12/08 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E PRAZO DO CONTRATO:**

O objeto deste **CONTRATO** é **FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (fios cirúrgicos)**, conforme especificações constantes na proposta vencedora e no anexo I do Edital, que fazem parte integrante do presente **CONTRATO**;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O prazo do presente **CONTRATO** é de 06(seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, desde que haja disponibilidade financeira.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA:**

O prazo de entrega é até 5 (cinco) dias da data do pedido, no Hospital de Ensino Alcides Carneiro, na Rua Vigário Correa, 1345, Corrêas, Petrópolis/RJ, conforme segue:

- A entrega deverá ser feita em 6 (seis) parcelas programadas, sendo a primeira em até 05 dias após a emissão da ordem de compra. Havendo diminuição do consumo os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade do serviço, podendo ser diluídas em até seis parcelas;
- As entregas deverão ser feitas de acordo com o que for solicitado;
- Os produtos deverão ter validade mínima de 6 (seis) meses e, caso seja necessário, o fornecedor deverá fazer a troca dos produtos com validade próxima do vencimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A **CONTRATADA** se compromete a manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **CONTRATADA** obriga-se, nos termos deste Contrato, a dar irrestrita prioridade à **CONTRATANTE**, no que diz respeito à entrega dos materiais e equipamentos, em detrimento de qualquer compromisso futuro.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS:**

Para todos os efeitos legais, pela execução do objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** receberá em moeda corrente o valor global de R\$ (\_\_\_\_\_). O preço da proposta é fixo e irrevogável pelo período de 12 meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IGP-M (índice geral de preços do mercado).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Nos preços ajustados estão incluídos todos os custos tais como: materiais complementares, insumos, equipamentos, remuneração da **CONTRATADA**, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas despesas financeiras e administrativas, contribuições, seguros, impostos, taxas, royalties, bem como quaisquer outros custos e despesas necessárias a completa execução do objeto deste **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Também estão incluídos no preço toda e qualquer inflação, desvalorização cambial, aumento de juros, aumentos de custos em geral, reajustes de



## SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

preços quaisquer, que atinjam ou venham a atingir a **CONTRATADA** ou sua atividade, direta ou indiretamente; inclusive, preços de insumos, matérias primas, produtos industrializados, energia, combustíveis, serviços, mão de obra, encargos sociais ou trabalhistas, tributos, contribuições, assumindo a **CONTRATADA**, de forma exclusiva, todos os riscos, ônus, gravames.

### **CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO**

Para parcelas de valor até R\$10.000,00 (dez mil reais) o pagamento **será realizado até 30 (trinta) dias, contados do aceite emitido pelo fiscal do contrato na respectiva nota fiscal.** Para valor superior o pagamento será parcelado em 30, 60 e 90 dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Se ocorrer atraso injustificado no pagamento por parte da **CONTRATANTE**, de qualquer de uma das parcelas, esta ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) do valor do **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

a - A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.  
ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.  
C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38  
INSC. ESTADUAL: Isento.  
INSC.MUNICIPAL: 90.194.

b - Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.

c - Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.

d - Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária..



**CLÁUSULA SEXTA: TRIBUTOS** - Todos os tributos federais, estaduais e municipais, as contribuições fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas, devidos ou que vierem a sê-lo em decorrência do presente **CONTRATO** correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, a qual também se responsabilizará pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e formalidades legais, perante as autoridades competentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica convencionado que, se for a **CONTRATANTE** autuada, notificada ou intimada em virtude do não pagamento na época própria, de qualquer obrigação, atribuível à **CONTRATADA**, assistirá a **CONTRATANTE** o direito de reter pagamentos devidos a **CONTRATADA**, até o montante do débito, ou cobrar da **CONTRATADA** o valor das referidas obrigações, consideradas desde já dívida líquida e certa.

**CLÁUSULA SÉTIMA: CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E RESPONSABILIDADE.**

A **CONTRATADA** não poderá transferir nem conceder a cessão do cumprimento do presente **CONTRATO**, nem tampouco transferir, sub-rogar, caucionar, dar garantias decorrentes deste **CONTRATO**, no todo ou em parte, salvo com prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes sanções:

- 1 – Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o SEHAC pelo prazo de 01 (um) ano;
- 2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SEHAC, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- 3 - Multa de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor total do contrato em caso de mora;
- 4 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato, em caso de rescisão do contrato;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontá-las dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou das garantias oferecidas, ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a **CONTRATADA** de responder perante o **CONTRATANTE** por perdas e danos, conforme legislação em vigor.

**CLÁUSULA NONA:** O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente **CONTRATO** nas hipóteses previstas no livro II, Título I, Artigos 48 e 49 e seus Incisos, alíneas e parágrafos do Regulamento de licitações e Contratações Sehaç;

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos no Art. 48 parágrafo 3º do Regulamento de licitações e Contratações Sehaç;



**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO  
HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Integram o presente **CONTRATO**, como se dele fizessem parte a proposta vencedora o Edital e seus anexos. Indica a Administração como fiscal do presente contrato o \_\_\_\_\_ .

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Portaria nº 09/2008 Regulamento de Licitações e Contratações Sehac;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste **CONTRATO** são provenientes do orçamento anual do SEHAC, aprovado por seu Conselho Diretor, conforme em seu estatuto, aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:** É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente **CONTRATO**. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo. \*\*\*\*\*

Petrópolis, .....